

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

EDITAL 1/2022/CENA/DVACAD - REABERTURA DE INSCRIÇÕES AOS CONCURSOS DE PROFESSOR DOUTOR

O Diretor do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo - CENA-USP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/9/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, e após decisão do Conselho Deliberativo, em sessão ordinária de 19 de outubro de 2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 4/1/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 2/2/2022, das inscrições aos concursos públicos de títulos e provas para provimento de cargos de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, junto às seguintes Divisões Científicas:

- Divisão de Produtividade Agroindustrial e Alimentos - DVPROD: 1 (um) claro/cargo nº 1236300, na área de conhecimento "Ecogenômica e sustentabilidade ambiental", conforme Edital 011/2019/CENA publicado no DOE de 11/12/2019;

- Divisão de Funcionamento de Ecossistemas Tropicais - DVECO: 1 (um) claro/cargo nº 1236318, na área de conhecimento "Mudanças Climáticas", conforme Edital 012/2019/CENA publicado no DOE de 12/12/2019.

As novas inscrições, a atualização de documentos de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições dos inscritos que não pretendam mais participar dos certames deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Recomenda-se aos candidatos já inscritos verificar se toda a documentação inserida anteriormente está de acordo com o solicitado no edital e realizar atualizações, caso seja necessário. Em virtude de ter havido eleições municipais no ano de 2020, será obrigatório atualizar a certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada por documento emitido pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias da reabertura do período de inscrições.

Esclarecimentos poderão ser solicitados à Divisão Acadêmica do CENA pelo e-mail academica@cena.usp.br.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas nos referidos editais.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO EEFERP-USP Nº 01/2022

O Vice-Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/09/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, após decisão da Congregação em sua 103ª sessão ordinária, realizada em 18/10/2021, comunica a continuidade dos procedimentos, sem reabertura de inscrições, para a realização do concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular para a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EEFERP/USP), conforme Edital ATAC/EEFERP 008/2019, publicado no D.O.E de 24/05/2019 – Poder Executivo – Seção I, pag. 171.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no referido edital.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assessoria Técnica Acadêmica da EEFERP: atac90@usp.br. (Proc. 2019.1.149.90.0).

EDITAL EEFERP-USP Nº 01/2022 – Retificação e Reabertura

O Vice-Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Circular GR/CIRC/228 de 24/09/2021, que dispõe sobre a retomada dos concursos para Professor Doutor e para Professor Titular suspensos por força da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e da consequente Resolução USP nº 7.955, de 05/06/2020, após decisão da Congregação em sua 103ª sessão ordinária, realizada em 18/10/2021, comunica a reabertura, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 05/01/2022 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 03/02/2022, das inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor para a Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (EEFERP/USP), conforme Edital ATAC/EEFERP 04/2020, publicado no D.O.E de 19/03/2020 – Poder Executivo – Seção I, pag. 149. Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no referido edital.

As novas inscrições, a atualização de documentos e do memorial de candidatos já inscritos ou o cancelamento das inscrições daqueles que desistiram de participar dos certames deverão ser realizadas pelos interessados por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

Esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail à Assessoria Técnica Acadêmica da EEFERP: atac90@usp.br. (Proc. 2020.1.140.90.4).

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento "Enfermagem Psiquiátrica" e "Educação aplicada à Saúde e Enfermagem", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 049/2019, publicado no DOE em 7/12/2019.

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento "Enfermagem em Saúde Pública" e "Políticas e Atenção Primária à Saúde", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 051/2019, publicado no DOE em 17/12/2019.

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento "Enfermagem em Saúde Pública" e "Políticas e Atenção Primária à Saúde", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 052/2019, publicado no DOE em 17/12/2019.

Comunicado

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no Ofício GR/CIRC/228/2021 e a decisão da

Congregação, em sessão de 2/12/2021, comunica o cancelamento do concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor no Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento "Ciências Biológicas aplicada à Saúde e Enfermagem" e "Enfermagem Psiquiátrica", conforme Edital de Abertura de Concurso EERP/ATAC 013/2020, publicado no DOE em 6/6/2020.

EDITAL EERP/ATAC 001/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 2/12/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 5/1/2022, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 3/2/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235850, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, nas áreas de conhecimento: "Enfermagem em Saúde Pública" e "Políticas e Atenção Primária à Saúde", com base nos programas das disciplinas: ERM 0213 – Integralidade do Cuidado em Saúde II (Bacharelado em Enfermagem); ERM 0311 – Cuidado Integral em Saúde II (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); ERM 0310 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem) e ERM 0402 – Organização e Gestão em Saúde e Enfermagem na Atenção Básica (Bacharelado em Enfermagem), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) Planejamento em Saúde como ferramenta de gestão para as práticas de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
2) As redes de atenção à saúde e sua implicação com o processo de produção do cuidado de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.
3) O trabalho do enfermeiro no processo de gerenciamento em serviços de Atenção Primária à Saúde.
4) Necessidades de saúde na Atenção Primária à Saúde e o processo de gerenciamento do cuidado de enfermagem.
5) O trabalho em equipe na saúde da família: subsídios para a enfermagem na perspectiva da prática colaborativa.
6) Condições Sensíveis à Atenção Primária como indicador para organização da prática de enfermagem no território.
7) Vigilância em saúde como ferramenta para a atenção em saúde e enfermagem na perspectiva da integralidade.
8) A longitudinalidade na produção do cuidado de enfermagem a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

9) Educação em saúde como tecnologia do trabalho de enfermagem na Atenção Primária à Saúde.

10) Vigilância em saúde e a prática de imunização: implicações para a enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

11) Vigilância em saúde nas condições crônicas e a prática colaborativa do enfermeiro na Atenção Primária à Saúde.

12) O trabalho em equipe na saúde: interfaces da prática de enfermagem e a perspectiva interprofissional.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale, contendo dados pessoais e área(s) de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI- projeto de pesquisa, na temática: "O cuidado de enfermagem e a prática colaborativa no contexto da atenção primária à saúde", em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita (peso 2)

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 3)

II) prova didática (peso 3)

III) julgamento do projeto de pesquisa que consistirá de arguição e avaliação (peso 2)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório
4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II- o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL, PROVA DIDÁTICA E JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

8. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação

Parágrafo primeiro – No julgamento do projeto de pesquisa, a Comissão apreciará:

I – adequação do projeto ao programa descrito no edital do concurso;

II – contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método. V- exequibilidade.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

EDITAL EERP/ATAC 002/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM PSQUIÁTRICA E CIÊNCIAS HUMANAS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Vice-Diretor, no exercício da Diretoria da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 2/12/2021, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 5/1/2022, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 3/2/2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1235877, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Enfermagem Psiquiátrica e Ciências Humanas, nas áreas de conhecimento: "Enfermagem Psiquiátrica" e "Educação aplicada à Saúde e Enfermagem", com base nos programas das disciplinas: 2200041 - Educação Profissional em Enfermagem I (Bacharelado e Licenciatura em Enfermagem); 2200115 - Integralidade do Cuidado em Saúde I (Bacharelado em Enfermagem); ERP0311 - Cuidado Integral em Saúde Mental e Enfermagem Psiquiátrica (Bacharelado em Enfermagem), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1) A coleta de dados clínicos e psicossociais no cuidado de enfermagem psiquiátrica e nas ações de saúde mental;

2) Cuidados de enfermagem ao portador de transtorno mental grave e de longa duração no contexto hospitalar;

3) Cuidados de enfermagem e inserção social (reabilitação psicossocial) ao portador de transtorno mental grave e de longa duração no contexto comunitário;

4) Educação Profissional em Enfermagem no Brasil - questões político-legais;

5) Ensino e aprendizagem de habilidades de comunicação na saúde mental e na educação profissional em enfermagem;

6) Modelos Curriculares em enfermagem, com foco na educação profissional em enfermagem e saúde mental;

7) O cuidado de enfermagem em saúde mental às famílias: principais abordagens, desafios e tendências;

8) O relacionamento interpessoal na formação de profissionais de enfermagem e no cuidado em saúde mental;

9) O trabalho com grupos como espaços de práticas de educação em saúde e de cuidados de enfermagem em saúde mental;

10) O uso de novas tecnologias educacionais no processo de ensino e aprendizagem dos cuidados de enfermagem em saúde mental ao indivíduo, família e comunidade;

11) Planejamento do Processo ensino-aprendizagem (objetivos, conteúdos, métodos, estratégias, avaliação) na educação profissional em enfermagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale, contendo dados pessoais e área(s) de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

VI- projeto de pesquisa, na temática: "Simulação clínica e tecnologias educativas inovadoras em enfermagem de saúde mental", em formato digital.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar